OFÍCIO N.

LEI Nº 768, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - çargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito especial, na importância de NCR$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), para cobrir as despesas com a desapropriação dos terrenos para abertura da Rua Gaspar Ricardo, comunicando as -- Ruas Ordele e Barão do Rio Branco, conforme Lei Municipal nº .. 729, de 4 de setembro de 1967.

ARTIGO 2º) - O presente drédito será coberto com os -- recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal é afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/12/1967.

Dary Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta.18/12/ de 1967.

Benjamim Sposito
Escriturario